



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PIRACAIÁ LEI N.º. 1844/96, MODIFICADA PELA LEI N.º.
2.707/2013

Resolução CMAS nº 5 de 30 de junho de 2021.

DELIBERAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Piracaiá, em conjunto com o Departamento de Assistência e Promoção Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

Resolve:

Art. 1º- Fica Deliberado a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, cujo tema será: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

O evento ocorrerá de forma virtual, com data de início em 30/06 e término em 30/07/2021, sendo esse período necessário para assegurar que o processo conferencial contemple a participação dos usuários como centro do debate e do planejamento de assistência social refletindo a realidade, as demandas e expectativas.

As discussões serão pautadas nos 05 EIXOS:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos **socioassistenciais**.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências

Art. 2º- O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ficará responsável, pela coordenação e organização da Conferência de que trata o artigo 1º.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PIRACAIA LEI N°. 1844/96, MODIFICADA PELA LEI N°.
2.707/2013

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS correrão por conta dos recursos orçamentários próprio do Departamento de Assistência e Promoção Social e pelo recurso Federal IGD/SUAS destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito de Piracaia, Dr. Jose Silvino Cintra

Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social, Cátia Ap. Barreira Cabral

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Suzy Selene Nogueira
Montalvão Freire Coelho

Publique-se.

Piracaia, 30 de junho de 2021.